

**LEI N.º 716/97**

Dispõe sobre concessão de desconto nas prestações mensais dos mutuários com imóveis no loteamento denominado "Morada do Sol".

**JOSÉ GARCIA LUIZ, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder um desconto de até 50% (cinquenta por cento) no valor das prestações mensais de cada mutuário, contemplado com imóvel sob o regime de mutirão, através do Programa "Pró-Moradia", imóveis esses localizados no loteamento "Morada do Sol".

**Artigo 2º** - Referida concessão é feita por tempo determinado, produzindo seus efeitos até 31/12/2000.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-sp.,  
Em, 03 de julho de 1.997.

**JOSÉ GARCIA LUIZ**  
**Prefeito Municipal**

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume na mesma data.

**WALDIR DE OLIVEIRA**

Chefe do Setor de Projetos e Planejamento